



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0021/94

Assunto: REVOGAM AS LEIS Nos. 2971, 3290, 3310 E 3287 QUE DENOMINARAM AS VIAS PUBLICAS ZECA MARIQUINHA (JOSE R. FARIA), AMANCIO FERREIRA, PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA, ABILIO FELICIANO DE ALMEIDA, NO BAIRRO SION.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1o. - Ficam revogadas as Leis Nos. 2.971/92, que dá denominação à Rua Zeca Mariquinha (José R. Faria), 3.290/92 "D'a denominação a Rua Amâncio Ferreira", 3.310/92 "Dá denominação à Rua Pedro Rodrigues de Almeida", e 3.287/92 "Dá denominação à Rua Abilio Feliciano de Almeida", no Bairro Sion.

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 25 DE FEVEREIRO DE 1994.

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

PSV/94

A Comissão de Economia, Política Urbana e Rural para parecer

22 / 03 / 94
Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

15 / 03 / 94
Presidente



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.971/91

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 08, NO BAIRRO RESIDENCIAL SION DE RUA "ZECA MARIQUINHA" (JOSÉ RODRIGUES FARIA).

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica denominada Rua "Zeca Mariquinha" (José Rodrigues Faria), a Rua 08, do Bairro Residencial Sion.
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 04 DE SETEMBRO DE 1991.



Arnaldo Francisco Penna
R. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.290/92

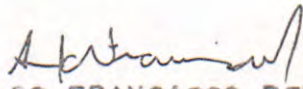
DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 06 (SEIS) DO BAIRRO RESIDENCIAL SION DE RUA "AMÂNCIO FERREIRA".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica denominada rua Amâncio Ferreira, a rua 06 (seis) do Bairro Residencial Sion
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 23 DE NOVEMBRO DE 1992.


ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.310/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 05 (CINCO) DO BAIRRO RESIDENCIAL SION DE RUA "PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA".


A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica denominada rua "Pedro Rodrigues de Almeida" a rua 05 (cinco) do Bairro Residencial Sion

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação,

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 1992.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal
Coss. Lafaiete



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.287/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 07 (SETE) DO BAIRRO RESIDENCIAL SION DE RUA "ABÍLIO FELICIANO DE ALMEIDA".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Abílio Feliciano de Almeida" a rua 07 (sete) do Bairro Residencial Sion

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 23 DE NOVEMBRO DE 1992.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI 21/94

APROVADO
220344

RELATÓRIO/FUNDAMENTAÇÃO

Projeto de Lei que revoga as leis municipais nos. 2.971/91, 3.290/92, 3.310/92 e 3.287/92.

CONCLUSÃO

Esta Comissão opina pela constitucionalidade do Projeto, e que o mesmo seja discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE MARÇO DE 1994


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE


VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO